

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Agosto02

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	04
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	18
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	20
Prefeitura Municipal de Clevelândia	24
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	25
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	27
Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	28
Prefeitura Municipal de Mangueirinha	29
Câmara Municipal de Mangueirinha	31
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	32
Prefeitura Municipal de Palmas	33
Prefeitura Municipal de Pranchita	37
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	38
Prefeitura Municipal de São João	39
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	40
Prefeitura Municipal de Vitorino	41

Associações

ARSS-PR	42
---------------	----

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 18 de Outubro de 2021

Ano X – Edição Nº 2467

Página 2 / 042

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

RETIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE

CONTRATO nº. 236/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.738.755/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de arbitragem dos jogos do campeonato Municipal de diversas áreas esportivas, de forma parcelada durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 66/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32214-CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, ATEGORIAS LIVRE MASCULINO E FEMININO, SÊNIOR, CATEGORIA DE BASE E INTER CAPELAS-EQUIPE COMPOSTA POR 03(TRÊS) ARBITROS	UN	130	250,00	32.500,00
2	32215-CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO NA CATEGORIA MASCULINO LIVRE, SÊNIOR, INTERBAIRROS E INTER CAPELAS-EQUIPE FORMADA POR 3(TRÊS) ARBITROS	UN	150	270,00	40.500,00
3	32216-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA MASCULINO LIVRE E SENIOR-EQUIPE DE 04 (QUATRO)	UN	40	530,00	21.200,00
4	32217-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DE VOLEIBOL E VOLEI DE PRAIA NA CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E MISTO-EQUIPE DE 03(TRÊS) ARBITROS .	UN	20	200,00	4.000,00
5	32218-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL NA CATEGORIA SUB 09, SUB 12, SUB 15, E SUB 17,-EQUIPE DE 03 (TRÊS) ARBITROS	UN	160	145,00	23.200,00
VALOR TOTAL R\$ 121.400,00					

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Contratada

LÊ-SE

CONTRATO nº. 279/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.738.755/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de arbitragem dos jogos do campeonato Municipal de diversas áreas esportivas, de forma parcelada durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 66/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32214-CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, ATEGORIAS LIVRE MASCULINO E FEMININO, SÊNIOR, CATEGORIA DE BASE E INTER CAPELAS-EQUIPE COMPOSTA POR 03(TRÊS) ARBITROS	UN	130	250,00	32.500,00
2	32215-CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO NA CATEGORIA MASCULINO LIVRE, SÊNIOR, INTERBAIRROS E INTER CAPELAS-EQUIPE FORMADA POR 3(TRÊS) ARBITROS	UN	150	270,00	40.500,00
3	32216-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA MASCULINO LIVRE E SENIOR-EQUIPE DE 04 (QUATRO)	UN	40	530,00	21.200,00
4	32217-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DE VOLEIBOL E VOLEI DE PRAIA NA CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E MISTO-EQUIPE DE 03(TRÊS) ARBITROS .	UN	20	200,00	4.000,00
5	32218-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL NA CATEGORIA SUB 09, SUB 12, SUB 15, E SUB 17,-EQUIPE DE 03 (TRÊS) ARBITROS	UN	160	145,00	23.200,00
VALOR TOTAL R\$ 121.400,00					

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS

Contratada

Cod373252

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	ANDERSON FERREIRA DOS PASSOS		
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Matricula	2262
Destino	CURITIBA-PR		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	RHE4C59		
DATA	14/10/2021 – 21:00	Retorno	15/10/2021 – 23:00
Nº de Diárias	01(UMA)		
Valor da diária	R\$ 283,13	Valor Total	R\$ 283,13
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETARIO ADMINISTRIVO	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

Cod373226

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome	Vladimir Pelissari		
Função	Técnico em Agropecuário	Matricula	95
Destino	Atibaia-SP		
Motivo	Visita em empresas de equipamentos para Agroindústrias		
Veículo	BDC6J65		
DATA	18/10/2021 – 04:00	Retorno	20/10/2021 – 23:00
Nº de Diárias	03 (TRÊS)		
Valor da diária	R\$ 283,13	Valor Total	R\$ 849,39
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETARIO ADMINISTRIVO	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL		

Cod373226

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA										
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS										
LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017										
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:										
FUNCIONÁRIO:	ADILSON PINTO								MATR.	954
CARGO:	MOTORISTA								DEPTO SAÚDE	
VINCULO:	ELETIVO (X)	BERVIDOR COMISSIONADO ()	(X)	PLACA : BDA 4G56						
AGENTE POLITICO ()		MEMBROS DE CONSELHOS ()	()	GOL						
45 OUTROS COLABORADORES ()		DIÁRIAS EXTERIOR ()	(X)	AMBULANCIA						
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :		AVIÃO ()		OUTROS ()	PRISMA					
MOTIVO DA VIAGEM										
DATA E HORA VIAGEM				DESTINO:		UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL	DIÁRIAS	
INICIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE						
12/10/2021	07:00	14/10/2021	16:00	CURITIBA	PR	Transporte de Pacientes	02			
TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS	()	TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS	()							
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()							
TRANSPORTE DE PACIENTES	()	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()							
NOME(S) PACIENTE(S)										
Pacientes					Pacientes					
Levar o paciente João Pedro de Campos (bebê)					Leia de Campos Machado					
OBSERVAÇÕES:										
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO										
Adilson P. Pinto BARRAÇÃO, 15 de Outubro de 2021. Assinatura Funcionário										
Chefe Departamento Lara de Souza Gnoatto Secretária Municipal de Saúde CPF: 006.829.439-59										

Cod373247

COMUNICAÇÃO INTERNA										
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS										
LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017										
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:										
FUNCIONÁRIO:	PRICILA MIRIAN MOSENA BERTAGNOLLI								MATR.	1473
CARGO:	ENFERMEIRA								DEPTO SAÚDE	
VINCULO:	ELETIVO (X)	BERVIDOR COMISSIONADO ()	(X)	PLACA : BDA 4G56						
AGENTE POLITICO ()		MEMBROS DE CONSELHOS ()	()	GOL						
45 OUTROS COLABORADORES ()		DIÁRIAS EXTERIOR ()	(X)	AMBULANCIA						
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :		AVIÃO ()		OUTROS ()	PRISMA					
MOTIVO DA VIAGEM										
DATA E HORA VIAGEM				DESTINO:		UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL	DIÁRIAS	
INICIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE						
12/10/2021	07:00	14/10/2021	16:00	CURITIBA	PR	Transporte de Pacientes	02			
TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS	()	TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS	()							
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()							
TRANSPORTE DE PACIENTES	()	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	()							
NOME(S) PACIENTE(S)										
Pacientes					Pacientes					
Acompanhar o paciente João Pedro de Campos (bebê)					Leia de Campos Machado					
OBSERVAÇÕES:										
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO										
BARRAÇÃO, 18 de Outubro de 2021. Assinatura Funcionário										
Chefe Departamento Lara de Souza Gnoatto Secretária Municipal de Saúde CPF: 006.829.439-59										

Cod373246

PORTARIA Nº 90/2021

CONVOCA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2019, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato **LEONIR GASPARD DE LIMA JUNIOR**, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, classificado em 2º lugar para o cargo de técnico agrícola, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod373220

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 18 de Outubro de 2021

Ano X – Edição Nº 2467

Página 5 / 042

DECRETO Nº 277/2021

NOMEIA SERVIDOR

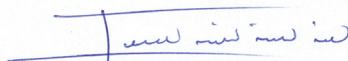
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **ALAIR LOURENÇO** para ocupar o cargo de assessor técnico I, de provimento em comissão, símbolo CC – 02, de acordo com a Lei Municipal nº 2056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 14 de outubro de 2021.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod373217

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 86/2021 - PR
CNPJ: 75.666.131/0001-01 RUA SÃO PAULO C.E.P.: 85700-000 - Barracão - PR	Processo Administrativo: 120/2021 Processo de Licitação: 113/2021 Data do Processo: 29/09/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JORGE LUIZ SANTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 113/2021
b) Licitação Nr.: 86/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/10/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para reforma de estofados e troca de peças de cadeiras diretoras afim de atender a demanda das Secretarias desta Municipalidade.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 004746 - LEONIR JEFERSON LEORATTO	2	0,0000	4.285,00
	2		4.285,00

Barracão, 14 de Outubro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN

Cod373176

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 81/2021 - PR
CNPJ: 75.666.131/0001-01 RUA SÃO PAULO C.E.P.: 85700-000 - Barracão - PR	Processo Administrativo: 113/2021 Processo de Licitação: 107/2021 Data do Processo: 21/09/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JORGE LUIZ SANTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 107/2021
b) Licitação Nr.: 81/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/10/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de material para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos da Secretaria de Agricultura desta Municipalidade.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 007371 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	6	0,0000	23.580,00
- 004390 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO L	1	0,0000	39.000,00
	7		62.580,00

Barracão, 14 de Outubro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN

Cod373175

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO CNPJ: 75.666.131/0001-01 RUA SÃO PAULO C.E.P.: 85700-000 - Barracão - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2021 - DL
	Processo Administrativo: 128/2021 Processo de Licitação: 121/2021 Data do Processo: 08/10/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JORGE LUIZ SANTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 121/2021
- b) Licitação Nr.: 13/2021-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 14/10/2021
- e) Objeto da Licitação: Capacitação e treinamento da modalidade Pregão Eletrônico, incluindo operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal - COMPRASNET 4.0 de acordo com a legislação vigente, com cursos teóricos e práticos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 007399 - DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA	1	0,0000	4.900,00
	1		4.900,00

DECRETO Nº 000275/21 de 14 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002305/21 de 14 de Outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.918.037,62 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
09.01.20.606.0003.2.031-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.918.037,62

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 4.918.037,62

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2021

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod373165

Barracão, 14 de Outubro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN

Cod373174

DECRETO Nº 276/2021

EXONERA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal BRUNA DE MARCHI DOSSENA, do cargo de assessor técnico III.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 14 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod373173

EDITAL 03/2021 PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Barracão, PR

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 15 (quinze) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de ensino médio, ensino superior e pós-graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Barracão, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Barracão, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – Estágios Cin, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23 - Centro, Pato Branco - PR, o qual foi constituído através do Contrato nº 216/2021, como responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Barracão, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Barracão, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Barracão, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 - Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.2.1. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da Pós-Graduação concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos de Pós-Graduação. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do curso do Ensino Superior.

2.2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano do Ensino Médio concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos referente as mesmas vagas. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano cursado.

2.3. Das vagas:

NÍVEL MÉDIO – 20h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio	5 + CR

NÍVEL SUPERIOR – 30h	
CURSO	VAGAS
Pedagogia	2 + CR
Licenciaturas na área da educação	2 + CR
Arquitetura	1 + CR
Enfermagem	2 + CR
Fisioterapia	1 + CR
Veterinária	1 + CR
Administração	CR
Direito	CR
Engenharia Civil	CR
Serviço Social	CR

ESPECIALIZAÇÃO – 30h	
CURSO	VAGAS
Pós-graduação na área da educação	1 + CR

*CR: Cadastro de Reserva





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Barracão, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site <https://licitar.online/pss/barracao>, sendo que o formulário de inscrição deverá ser preenchido uma única vez.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **16/10/2021 a 01/11/2021**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site <https://licitar.online/pss/barracao>.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:

- Preencher o formulário de inscrição no site: <https://licitar.online/pss/barracao>;
- Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
- Anexar cópia do Comprovante de Residência;
- Anexar Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
- Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano)** cursado;
- Anexar Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO)**.

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de **01 de outubro de 2021**.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2021 e frequentando efetivamente o curso.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



5.8. Os alunos que estejam no presente ano, 2021, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.8.1. Os alunos que estejam no presente ano, 2021, matriculados no primeiro período/semestre da Pós-Graduação deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Superior.

5.8.2. Os alunos matriculados no primeiro ano (período/semestre) de Ensino Médio deverão apresentar histórico escolar do último ano cursado.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para a inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Estar matriculado no ano letivo de 2021 e frequentando regularmente o curso;
- Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- Disponibilidade de horário para estágio;
- Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Barracão, PR.

5.11. Ao confirmar o preenchimento da ficha de inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo/impresso, sendo este o comprovante de inscrição. A recuperação, consulta e impressão da 2ª via da ficha de inscrição pode ser gerada no site <https://licitar.online/pss/barracao> por meio do CPF e e-mail informados na ficha de inscrição.

5.12. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno será por meio da **média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.3. Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo II deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados: em desacordo com as especificações contidas neste Documento; sem fundamentação lógica e consistente.

8.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.10. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.3. Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.

10.4. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Barracão.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Barracão, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Médio	20h	R\$ 658,00	R\$ 50,00	R\$ 708,00
Ensino Superior e Pós-graduação	30h	R\$ 1.000,00	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Barracão, PR, 16 de outubro de 2021.

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	16/10/2021 a 01/10/2021
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	04/10/2021 – no Diário Oficial: https://www.dioems.com.br/pesquisa.php
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	04/11/2021 a 05/11/2021 – até às 16h – pelo e-mail: patobranco@estagioscin.org.br
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições	06/11/2021 – no site da Prefeitura de Barracão e no site: https://licitar.online/pss/barracao
Publicação da Classificação Preliminar	09/11/2021 – no Diário Oficial: https://www.dioems.com.br/pesquisa.php
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	09/11/2021 a 10/11/2021 – até às 16h – pelo e- mail: patobranco@estagioscin.org.br
Publicação das Respostas aos Recursos da Classificação Preliminar	12/11/2021 – no site da Prefeitura de Barracão e no site: https://licitar.online/pss/barracao
Publicação da Classificação Final	13/11/2021 – no Diário Oficial: https://www.dioems.com.br/pesquisa.php
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis, nas datas aprezadas, no site da Prefeitura de Barracão e no site: <https://licitar.online/pss/barracao>





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



ANEXO II - MODELO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2021

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

() Homologação Preliminar das Inscrições

() Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Barracão, PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

Cod373221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 2793, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS, representantes do Governo Municipal e Homologa os nomes dos representantes da sociedade escolhidos na Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 17 de agosto de 2021, para o mandato 2021/2023, com a seguinte formação:

Representantes do Governo Municipal		
Nome do titular	Nome do suplente	Órgão que representa
Alana Boing	Deisiane Daniel	Secretaria de Saúde
Roseni Silva de Campos Prodócimo	Leonice Rufatto	Secretaria de Educação e Cultura
Leonilda Begnini	Francieli de Souza Andreis	Secretaria de Assistência Social

Representantes da Sociedade Civil		
Nome do titular	Nome do suplente	Órgão que representa
Dalva Biavati dos Santos	Ivone Duarte Rufatto	APAE
Ivanir Moreira de Souza	Leody Ogliari	Organizações de usuários
Danuzia Carolina de Souza	Izabela Stopassoli Turatto	Trabalhadores do setor

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2772, de 23 de agosto de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod373193

PORTARIA Nº 1155, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Concede férias regulares à servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 18 de outubro de 2021 a 16 de novembro de 2021, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Edinei Begnini	972.885.949-04	Operador de Trator Agrícola	2020/2021

Art. 2º–Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Givanildo Trumi - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod373194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 5/2021

Objeto:

Contratação de empresa especializada para apresentação do espetáculo natalino que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2021 no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Ítems / Lotes
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALEMÃ DE SÃO JOÃO DO OESTE - ACASJO	1
R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais)	

Boa Esperança do Iguaçu, 15 de outubro de 2021.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	169/2021
Modalidade	Inexigibilidade Nº/Ano 5/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALEMÃ DE SÃO JOÃO DO OESTE - ACASJO
CNPJ	72.376.767/0001-20
Endereço do Contratado	Rua Venâncio Aires, nº 88 Centro na cidade de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto	Contratação de empresa especializada para apresentação do espetáculo natalino que ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2021 no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total	R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura	15/10/2021
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 15 de outubro de 2021.

Cod373186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 6/2021

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/originais, lubrificantes e serviços de mecânica para manutenção do comando do equipamento ESCAVADEIRA PC160 LC-8 marca KOMATSU.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Ítems / Lotes
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22
R\$ 9.823,09 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos)	

Boa Esperança do Iguaçu, 15 de outubro de 2021.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	170/2021
Modalidade	Inexigibilidade Nº/Ano 6/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	01.631.022/0001-12
Endereço do Contratado	Rua Alcides Valentino Zanella, 1886, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/originais, lubrificantes e serviços de mecânica para manutenção do comando do equipamento ESCAVADEIRA PC160 LC-8 marca KOMATSU.
Valor Total	R\$ 9.823,09 (nove mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos).
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura	15/10/2021
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 15 de outubro de 2021.

Cod373203

1º RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 006/2021

PROCESSO Nº - 112/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguauçu – Estado do Paraná, torna público a **RERRATIFICAÇÃO** da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021**, alterando o Objeto conforme abaixo:

Onde se Lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/originais, lubrificantes e serviços de mecânica para manutenção do comando do equipamento PÁ CARREGADEIRA PC160 LC-8 marca KOMATSU.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/originais, lubrificantes e serviços de mecânica para manutenção do comando do equipamento ESCAVADEIRA PC160 LC-8 marca KOMATSU.

Os demais itens constantes permanecem sem alteração.

Boa Esperança do Iguauçu – PR, 15 de outubro de 2021.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Cod373207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 408/2021

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Temporária de Auxiliar de Farmácia, Edital de Abertura nº 099/2021, de 31 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Farmácia, edital de abertura nº 099/2021, de 31 de agosto de 2021 e publicado pelo Edital nº 118/2021, de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod373182

DECRETO Nº 409/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Institui e nomeia Comissão de Estudos para a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Lei Complementar n.º 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º – Institui e nomeia a Comissão de Estudos para a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Lei Complementar n.º 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, composta pelos seguintes membros:

I – 02 representantes da Procuradoria Geral do Município, Dr. Thiago Voracoski Santos e Dr. Márcio Stringari;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk;

III – 01 representante da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato;

IV – 01 representante do PREVCHOPIM, Sr. Géris Andrei Spadari;

V – 01 representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho – SISMUCH, Sra. Marilde Antonia Teo;

VI – 02 representante da Câmara Municipal de Chopinzinho, Dra. Rubia Mara Storti e o Sr. Zair Pedro Dal Vesco.

Art. 2º - Caberá à Comissão acompanhar a revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Lei Complementar n.º 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, sugerir alterações e discuti-lo com os demais servidores.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei complementar de alteração pelo Poder Legislativo e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod373259

DECRETO Nº 410/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a retomada das atividades presenciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n.º 167/2021, de 30 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º Estabelecer no âmbito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a oferta de atividades escolares na forma presencial para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir do dia 13 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto na Resolução SESA nº 860/2021, de 23 de setembro de 2021.

§1º O retorno presencial às atividades de ensino dever ser priorizado.

§2º Deve ser garantida a oferta da modalidade *on line* (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 2º A organização das atividades escolares na forma presencial e remota ficará a critério de cada Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI devendo observar a Resolução SESA nº 860/2021 e a Resolução nº 4.461/2021 – GS/SEED.

Art. 3º Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado podem retornar às aulas presenciais, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.

Art. 4º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs deverão conversar com os pais ou responsáveis legais pelo estudante, explicar como está acontecendo o atendimento presencial e orientar a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Art. 5º As medidas constantes neste artigo deverão ser implementadas por todas as instituições que integram a Rede Pública Municipal de Ensino, compreendendo alunos do Maternal III, Infantil IV e V e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º A oferta de ensino passa a ser presencial com revezamento, quando necessário, para cumprir o distanciamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, conforme previsto na Resolução SESA nº 860/2021.

Parágrafo único. Devem ser mantidas estratégias para o controle de lotação, o fluxo de entrada e saída e a restrição de acesso, bem como a organização do espaço físico.

Art. 7º As atividades presenciais poderão ser realizadas por revezamentos diários e/ou semanais para os casos em que não houver espaço suficiente para os estudantes na sala de aula em razão das regras de distanciamento fixadas pela SESA, observando-se as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA nº 860/2021, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

Art. 8º Para as situações de impossibilidade do estudante retornar à aula presencial, por questões de saúde, ou nos casos em que está sendo realizado o revezamento na instituição de ensino, o atendimento será realizado de forma remota.

Art. 9º A oferta do ensino será feita da seguinte forma:

I – para os estudantes que serão atendidos integralmente de forma presencial, a oferta das atividades fica sob responsabilidade dos professores de cada estabelecimento de ensino com aulas regulares presenciais, garantindo os cuidados sanitários, conforme Resolução SESA nº 860/2021.

II – para os estudantes que estarão no sistema de revezamento semanal:

a) na semana em que estiverem na escola, serão ofertadas aulas regulares presenciais ministradas pelo professor;

b) na semana em que estiverem em casa, os estudantes receberão materiais impressos organizados pelo professor da turma, bem como vídeos e áudios enviados através de aplicativo WhatsApp.

Art. 10 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I – elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas presenciais e remotas;

II – publicizar todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas presenciais;

III – divulgar à comunidade escolar o Protocolo de Biossegurança de Retorno às Aulas, as normas e os critérios relativos ao processo de retorno presencial das atividades curriculares e extracurriculares em instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho;

IV – orientar quanto à obrigatoriedade da execução do Protocolo de Biossegurança de Retorno às aulas compatíveis com a realidade de cada instituição de ensino, em conformidade com as disposições da Resolução SESA nº 860/2021, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença nas instituições de ensino;

V – acompanhar amplamente a sincronia entre os recursos utilizados pelos professores, o Livro Registro de Classe Online (LRCOM) e o Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

VI – assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº01/2021 – CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade;

VII – dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

VIII – acompanhar, monitorar e avaliar constantemente as atividades curriculares e extracurriculares presenciais;

IX – monitorar as aulas e emitir parecer técnico para embasar o ato de validação das atividades desenvolvidas.

Art. 11 São atribuições da Direção da Instituição de Ensino:

I – dar publicidade e convocar a comunidade escolar para ciência da importância do processo de implementação das aulas presenciais;

II – detalhar a rotina das atividades para a compreensão da possibilidade de frequência nas atividades presenciais, bem como os cuidados a serem tomados fora do ambiente escolar;

III – informar sobre as condições e regras para a retomada das aulas presenciais e sobre o Protocolo de Biossegurança;

IV – atender ao Protocolo de Biossegurança e Medidas de Controle contidos na Resolução SESA nº 860/2021;

V – assegurar o cumprimento das determinações da Mantenedora;

VI – monitorar e garantir a efetividade do ensino, bem como envolver e manter a comunidade escolar informada;

VII – acompanhar e apoiar os professores no enriquecimento das metodologias de ensino e na realização dos momentos de interação com os estudantes;

VIII – contatar os responsáveis pelos estudantes que estiverem com baixa frequência, pouca participação e não realizarem as atividades propostas:

a) nos casos em que os estudantes apresentarem faltas, realizar a busca ativa, que é de natureza obrigatória.

IX – encaminhar, para acompanhamento da REPREVIC - Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Chopinzinho, os casos de estudantes que não retornaram ao ensino presencial, sem ser apresentada, para a equipe gestora, justificativa relacionada a questões de saúde, ou a problemas relacionados ao transporte escolar, a fim de que a rede auxilie as famílias a superarem as situações que dificultam o retorno às aulas presenciais;

X – dar condições para que a equipe pedagógica desenvolva o acompanhamento da hora-atividade com os professores.

Art. 12 São atribuições da Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino:

I – acompanhar a frequência e a participação dos docentes e estudantes de forma presencial e os registros no Livro Registro de Classe Online (LRCOM);

II – garantir ao estudante o acesso ao material impresso organizado pelo professor, quando necessário;

III – desenvolver o acompanhamento da hora-atividade com os professores.

IV – monitorar e garantir a efetividade do ensino, bem como envolver e manter a comunidade escolar informada;

V – acompanhar e apoiar os professores no enriquecimento das metodologias de ensino e na realização dos momentos de interação com os estudantes;

VI – contatar os responsáveis pelos estudantes que estiverem com baixa frequência, pouca participação e não realizarem as atividades propostas:

a) nos casos em que os estudantes apresentarem faltas, realizar a busca ativa, que é de natureza obrigatória.

VII – encaminhar, para acompanhamento da REPREVIC - Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Chopinzinho, os casos de estudantes que não retornaram ao ensino presencial, sem ser apresentada, para a equipe gestora, justificativa relacionada a questões de saúde, ou a

problemas relacionados ao transporte escolar, a fim de que a rede auxilie as famílias a superarem as situações que dificultam o retorno às aulas presenciais.

Art. 13 São atribuições do Professor:

I – ministrar aulas presenciais aos estudantes que estão presencialmente na sala de aula e aos estudantes que estiverem em casa por revezamento ou por isolamento receberão materiais impressos organizados pelo professor da turma, bem como vídeos e áudios enviados através de aplicativo WhatsApp;

II – organizar materiais impressos para os estudantes sem acesso à internet e/ou equipamentos;

III – fazer uso de metodologias e recursos adequados às possibilidades de ensino, prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes;

IV – o atendimento ao contido na Resolução SESA nº 860/2021.

Art. 14 A frequência do estudante será registrada mediante a participação presencial e por meio da realização das atividades impressas.

Art. 15 O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das aulas, por intermédio dos membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação nº01/2021 – CEE/PR.

Art. 16 É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, conforme a Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 200, e o Decreto n.º 172/2020, de 22 de abril de 2020.

§ 1º O uso e manuseio das máscaras deve seguir o disposto na Nota Orientativa n.º 22/2020 da SESA e suas atualizações, disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf.

§ 2º Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição, observando se as mesmas cobrem integralmente a boca e o nariz.

Art. 17 O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste Ato disciplinado.

Art. 18 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Fica revogado o Decreto n.º 167/2021, de 30 de abril de 2021, permanecendo válidos e vigentes os editais, termos de adesão e demais atos e instrumentos decorrentes do decreto revogado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº ____ de ____/10/2021

Cod373260

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2021

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Visitador Domiciliar, para atuação junto à Secretaria de Assistência Social, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 095/2021, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Visitador Domiciliar

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod373178

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2021

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Farmácia, para atuação junto à Secretaria de Saúde, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 099/2021, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Farmácia Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	LILIAN SAMIRA DA SILVA BOM
2º	CLEIDIANE FERREIRA SANTOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod373232

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Ato 03/2021

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.

Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa: Volnei dos Santos Da Silva

CNPJ: 30.546.769/0001-70

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Motoniveladora	05	Horas
2	Rolo compactador	05	Horas
3	Cargas de terra e cascalho britado	30	cargas

Empresa: Ferreira & Bordignon LTDA

CNPJ: 22.121.171/0001-01

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Retroescavadeira	20	Horas
02	Cargas de Cascalho/ terra	100	Cargas
03	Rolo compactador 9 toneladas ou maior	10	Horas

Chopinzinho, 13 de outubro 2021.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal de Chopinzinho -PR

Cod373183

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 134/2021

Pregão Eletrônico: nº 72/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Sementes e Insumos para o Viveiro Municipal.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 13 de outubro de 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod373184

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 9/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTIA-GO DANTAS E TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2,-Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 19/10/2021 (terça-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 15 de outubro de 2021.

André Felipe Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod373218

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 379/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Dalastra – ME. CNPJ: 23.166.097/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, reajuste de valores conforme índice do IPCA e alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo: 18/10/2022. Valor do Aditamento: 105.146,52 (cento e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 90/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 14/10/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Camila Dalastra, pela Empresa.

Cod373234

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 29 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA O NATAL 2021. Valor estimado: R\$ 60.068,04. Gênero: Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod373245

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO CONTRATO Nº 309/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor EDSON LUIZ CENCI, brasileiro, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR; CONTRATADA: CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, anteriormente denominada NOVO SOLO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Felipe Schmidt, 955, Braço do Norte – SC, com CNPJ nº 04.742.267/0001-05, Inscrição Estadual nº 254.307.140, telefone: (48) 3658 2727, e-mail: licitacao@novosolomaquinas.com.br representada Legalmente pelo Senhor Emury Pizzamiglio Cimadon, portador do CPF nº 027.810.419-39 e do RG nº 3.747.448.

Considerando, o Procedimento Administrativo nº 100/2019 (Memorando Eletrônico nº 1.801/2020) que tem por objeto a aplicação de penalidades em face da empresa CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, ante a ausência de solução dos vícios, má qualidade do objeto e descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato nº 309/2018.

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 120/129), nos seguintes termos:

(...)

Ante o exposto, DECIDO:

a) pela aplicação da pena de multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, no importe de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) (fls. 119), o que corresponde ao valor de R\$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Oitava, Item III, letra “d”, do Contrato nº 309/2018 e art. 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

(...)

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 154/161 do Procedimento Administrativo nº 100/2019), no que se refere ao “Dever de Restituição da Quantia paga Devidamente Atualizada”:

(...)

Desse modo, comprovado nos autos que o objeto do Contrato nº 309/2018 não se presta para o fim a que se destina, diante dos vícios constatados e não corrigidos pela Notificada, a restituição da quantia paga pelo Município no importe de R\$ 105.400,00, devidamente atualizada e com a incidência de juros moratórios é medida que se impõe.

(...)

Considerando, o Despacho do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 214/215 do Procedimento Administrativo nº 100/2019):

(...)

12. Isto posto, tendo em vista que a Decisão emitida por esta autoridade às fls. 154/161, que revisou a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, estava condicionada ao aceite da proposta de acordo (fls. 177/180) pela empresa Casa do Pica Pau Máquinas Agrícola Ltda, e, considerando que, devidamente notificada, a empresa não demonstrou interesse em firma-la.

(...)

Desta forma, em cumprimento às decisões do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 120/129 e fls. 154/161 e ao Despacho de fls. 214/215 do Procedimento Administrativo nº 100/2019), serão aplicadas as seguintes penalidades:

1) Pena de multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, no importe de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) (fls. 119).

2) Cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Oitava, Item III, letra “d”, do Contrato nº 309/2018 e art. 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

3) A restituição da quantia paga pelo Município no importe de R\$ 105.400,00, devidamente atualizada e com a incidência de juros moratórios.

O recolhimento dos valores, deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

O Presente Termo de Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação

do Município.
CHOPINZINHO-PR, 15 de outubro de 2021.
EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod373257

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6 SSP/PR, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;

NOTIFICADA: CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, anteriormente denominada NOVO SOLO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ: 04.742.267/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Felipe Schmidt, 955, Braço do Norte – SC, CEP 88.750-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Emury Pizzamiglio Cimadon, portador do CPF nº 027.810.419-39 e do RG nº 3.747.448.

Fora firmado com a notificada o Contrato nº 309/2018 – para aquisição de 02 (duas) unidades de Plantadeiras Múltiplas, oriundo do Processo Licitatório 135/2018 – Edital de Pregão Presencial nº 61/2018.

Considerando, o Procedimento Administrativo nº 100/2019 (Memorando Eletrônico nº 1.801/2020) que tem por objeto a aplicação de penalidades em face da empresa CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., ante a ausência de solução dos vícios, má qualidade do objeto e descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato nº 309/2018.

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 120/129), nos seguintes termos:

(...)

Ante o exposto, DECIDO:

a) pela aplicação da pena de multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, no importe de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) (fls. 119), o que corresponde ao valor de R\$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Oitava, Item III, letra “d”, do Contrato nº 309/2018 e art. 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

(...)

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 154/161 do Procedimento Administrativo nº 100/2019), no que se refere ao “Dever de Restituição da Quantia paga Devidamente Atualizada”:

(...)

Desse modo, comprovado nos autos que o objeto do Contrato nº 309/2018 não se presta para o fim a que se destina, diante dos vícios constatados e não corrigidos pela Notificada, a restituição da quantia paga pelo Município no importe de R\$ 105.400,00, devidamente atualizada e com a incidência de juros moratórios é medida que se impõe.

(...)

Considerando, o Despacho do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 214/215 do Procedimento Administrativo nº 100/2019):

(...)

12. Isto posto, tendo em vista que a Decisão emitida por esta autoridade às fls. 154/161, que revisou a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, estava condicionada ao aceite da proposta de acordo (fls. 177/180) pela empresa Casa do Pica Pau Máquinas Agrícola Ltda, e, considerando que, devidamente notificada, a empresa não demonstrou interesse em firma-la.

(...)

Desta forma, em cumprimento às decisões do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 120/129 e fls. 154/161 e ao Despacho de fls. 214/215 do Procedimento Administrativo nº 100/2019), NOTIFICA-SE a empresa, quanto a aplicação das seguintes penalidades:

1) Pena de multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal e liquidado, no importe de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) (fls. 119).

2) Cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Oitava, Item III, letra “d”, do Contrato nº 309/2018 e art. 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

3) A restituição da quantia paga pelo Município no importe de R\$ 105.400,00, devidamente atualizada e com a incidência de juros moratórios.

O recolhimento dos valores, deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, conforme guia de recolhimento anexa.

Encaminhe-se juntamente com esta, guia para recolhimento e cópia integral do Procedimento Administrativo nº 100/2019 à Notificada.

Chopinzinho-PR, 15 de outubro de 2021.

Onerio Cambruzzi Filho - Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Cod373258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Dispõe sobre pagamento de adicional pecuniário a conselheiros tutelares:

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.069 de 1990, Lei nº 8.242 de 1991, assim como a Lei Municipal 2.683/2019, e;

Considerando o afastamento dos conselheiros tutelares, para Procedimento administrativo e/ou pedido de exoneração;

Considerando a falta de conselheiros tutelares titulares e a delonga para efetivação dos conselheiros suplentes para suprirem a vagas;

Considerando a falta de conselheiros suplentes para compor o colegiado, e o lapso temporal para realização de novo processo de escolha, conforme Art. 139 da Lei 8.069/90, Resolução nº 170 CONANDA e Lei Municipal 2.683/19;

Considerando a necessidade de manter o conselho tutelar em funcionamento ininterrupto, o bom andamento dos trabalhos do órgão, sem prejudicar o atendimento aos usuários, pelo princípio constitucional da prioridade absoluta quando se trata de criança e adolescente, conforme Resolução Nº 75 e Art. 20 da Resolução 170 CONANDA e Lei Municipal 2.683/2019;

Considerando a limitação de aquisição das folgas compensatórias anuais e a impossibilidade de escala idêntica e o tratamento igualitário entre os membros com o efetivo reduzido, previsto no Art. 8º da Lei Municipal 2.683/19;

Considerando o disposto no Art. 68º; 69º, III da Lei Municipal 2.683/19, como o item 1.8 do Edital 001/2019/CMDCA, que preveem o pagamento de adicionais a jornada extraordinária aos conselheiros;

Considerando as deliberações do Colegiado do CMDCA estabelecidas em reunião ordinária de 15/07/2021;

RESOLVE:

ART. 1º Autoriza o pagamento adicional pecuniário a escala/hora extra de sobreaviso/plantão:

I - ao Conselheiro tutelar, que em virtude da falta de membro para compor o quadro integral do colegiado, se submeteu a hora/jornada extra;

II - o pagamento que trata o caput será devido desde a data do afastamento dos membros até a composição integral do colegiado;

III - o valor devido deverá ser apurado pelo órgão da Administração ao qual o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado;

ART. 2º O pagamento adicional só será devido em caráter extraordinário em razão da falta de Conselheiros Suplentes para compor o quadro integral do colegiado até a nomeação e posse dos novos membros.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor retroativa a 01 de Setembro de 2021.

Clevelândia/PR, 15 de Setembro de 2021.

Henrique Dall'Asta

Presidente CMDCA – Clevelândia/PR

Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Cod373240

RETIFICAÇÃO

O Município de Clevelândia estado do Paraná, através do Setor de Licitações, comunica aos interessados que na edição de nº. 2456, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, onde se lê EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2021, leia se EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2021

Rafaela Martins Losi - Prefeita Municipal

Cod373172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO Nº 020/2021

Dispõe sobre a prestação de contas do repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

A Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada dia 14 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, período da prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Aprovar a justificativa para o município possuir saldo superior a 30% do repasse no período, conforme segue “ocorreu mudança na equipe de gestão e técnica do Departamento de Ação Social, deste modo não é possível saber com exatidão o por que da não execução do recurso no período, mas em 2021 já foi executado parte do recurso e existe planejamento para atividades voltadas a primeira infância conforme apresentado ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e registrada em ata sob nº 08/2021”.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 14 de outubro de 2021.

Neyva Janara R. Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cod373171

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 77/2021 – Presencial.

Objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, para atender a demanda dos Departamentos da Municipalidade. Fornecimento: 24 Meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12h do dia 28/10/2021 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15:30 do dia 28/10/2021 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações.

Rafaela Schereiner – Pregoeira.

Cod373229

TERMO ADITIVO 31

CONTRATO 125/2019-PMCDs PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 730/21 de 13 de outubro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	6,28	0,25	6,53

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 15 de outubro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod373236

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 117/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA SANTA CATARINA, 560-CEP: 89500124-BAIRRO: CENTRO, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.112.475/0001-34 neste ato devidamente representada por EUZENIR CANSAN de CPF 765.170.989-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/10/2022 e vigência em 01/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod373237

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 81/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA GUSTAVO SALINGER, 702 LOJA 04-CEP: 89030310-BAIRRO: ITOUPAVA SECA, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 27.236.708/0001-00 neste ato devidamente representada por LUIZA SCHMITZ de CPF 061.339.869-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/10/2022.

1.2. Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 2.567,80(Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	5071	MANTA EM MICROFIBRA 90 X 100 CM (MAIOR DA CATEGORIA), 100 % ANTI-ALÉRGICO, 100 % MICROFIBRA, 220 G/M² / 2.20 MTS DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	UN	37,00	69,40	2.567,80
TOTAL							2.567,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 18 de Outubro de 2021

Ano X – Edição Nº 2467

Página 26 / 042

legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 06/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 1

Cod373238

CONTRATO 68/2021-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LENI APARECIDA NASCIMENTO ESCHEMBAK, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ESTRADA ZUGMAN, SN-CEP: 85557000-BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.730.314/0001-36 neste ato devidamente representada por LENI APARECIDA NASCIMENTO ESCHEMBAK de CPF 031.123.529-80, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições e especialmente:

a. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, disposições contratuais aliado a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 71/2021 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 16,8 (dezesseis vírgula oito) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de R\$18.789,12 (Dezoito Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos), conforme disposto abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	11	148	Linha 11-ALEGRIA/DE PAULI: VEÍCULO DE 08 A 12 LUGARES. ROTA: SAÍDA DO SERGIO JOAQUIM ATÉ PALMAS, PASSANDO PELA COMUNIDADE DA ALEGRIA, RETORNANDO ATÉ A FAZENDA PAGLIOSA, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO CHIOCHETTA, PASSANDO NA ENCRUZILHADA DO COBRA, SEGUINDO ATÉ A COMUNIDADE TERRA BOA, COM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, RETORNANDO ATÉ A DIVISA PARA COLETAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. TRAZENDO ATÉ O JOAQUIM SEGUINDO PARA O DE PAULI, RETORNANDO ATÉ A DIVISA PARA PEGAR ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE. LEVAR ATÉ A ENTRADA DO TERRA BOA, PARA IR ATÉ O CHOPIM E SEDE, RETORNANDO ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR ALUNOS DO DE PAULI E FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 136,8KM POR DIA LETIVO	KM	4.032,00	4,66	18.789,12
TOTAL							18.789,12

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 15/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod373263

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-2021

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

SO BANDEIRAS-DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL DE MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DEFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA ASTEAR NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMA DA ABNT 3,15X4,50 METROS (7.0 PANOS) ESTAMPA REFORÇADA PARA A PRAÇA DA CIDADE.	UN	1,00	1.950,00	1.950,00	
1	2	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE NYLON MARITIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO TEMPO ESTILO PETROBRAS DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA COM REFORÇOS TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDADES ANTI DESFIAMENTO MAIS ARGOLAS DE AÇO PARA ASTEMENTO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 MTS (2.5 PANOS) BORDADAS PARA FRENTE DA PREFEITURA.	UN	2,00	1.420,00	2.840,00	
TOTAL							4.790,00

Pagamento: até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 60 Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o conseqüente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/10/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod373265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

LEI Nº 1413/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de Unidade Habitacionais, vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que assegura o Art. 21, § 3º da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana deste município.

l–Lote de terras rural nº 70-D da Gleba nº 47-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos – PR., com área de 11.718,93 m2 (onze mil, setecentos e dezoito metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), com os limites de confrontações seguintes: NOROESTE: Por linha reta, confrontando-se com estrada vicinal, medindo 112,61m2 e Az 68°1143”, confrontando-se com o lote nº 70 da mesma gleba. NORDESTE: Por linha reta, medindo 98,44m e Az 152°47’26”, confrontando-se com o lote nº 70-C da mesma gleba. SUDESTE: Por linha reta, medindo 126,55m e Az 248°11’43”, confrontando-se com o lote nº 70-C da mesma gleba. SUDOESTE: Por linha reta, medindo 98,11m e Az 340°55’16”, confrontando-se com o lote nº 70-B da mesma gleba matrícula nº 45.836–Livro nº 2–Ficha 1, do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – Pr.

Art. 2º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano–I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná–Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná–Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná–Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º–Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná, COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art.7º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod373250

DECRETO Nº 4871/2021

SÚMULA: Nomeia JAIR WOSNIAK para o Cargo Temporário de Operário.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1389/2021 de 31/03/2021 e, em fase do resultado do Processo Seletivo Simplificado para o Provimento de Cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa nº 002/2021 de 04/05/2021.

D E C R E T A: Art.1o – Fica nomeado JAIR WOSNIAK, portador do RG:8.560.461-9, para exercer o Cargo em Caráter Temporário de Operário–Nível 08, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotado no Departamento de Habitação e Urbanismo.

Art.2º – O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod373223

DECRETO Nº 4873/2021

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Odontologia.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal–Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 1165/2017 de 19/04/2017.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica nomeada ANNE ADANIR ELISA SECCO, portadora do RG:9.020.091-7, para exercer o Cargo em Comissão de “Diretora do Departamento de Odontologia”, Símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod373224

RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 036/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR a publicação referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 036/2021, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

OBJETO: Curso referente a elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

LEIA-SE:

OBJETO: Curso referente a elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços e Oratória.

VALOR TOTAL: R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais)

Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 15 de outubro de 2021.

Cod373256

EDITAL Nº 058/2021

Normativa nº 003/2021

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Torna Público que o Candidato JAIR CAMPOS DE OLIVEIRA, deixou de comparecer no período compreendido de 05/10/2021 a 14/10/2021, conforme consta da Convocação nº 002/2021 de 05/10/2021, incorrendo nas sanções prevista na Normativa nº 003/2021, Item 11, letra “G” das disposições gerais, com a seguinte redação:

11. DAS VAGAS:

G – O candidato convocado que não comparecer, perderá o direito de optar pela vaga existente, passando sua classificação para o fim de lista.

O presente Edital demonstra o não comparecimento do candidato a função para a qual foi convocado, passando sua classificação para o final de lista, que para constar será publicado no Órgão Oficial do Município e no Quadro Mural desta Prefeitura, para o conhecimento do interessado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod373222

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia, para Pavimentação com Pedras Irregulares Interior do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, em 15 de outubro de 2021.

Cod373225

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

RESOLUÇÃO N.º 004/2021

Súmula: Suspende os efeitos e execução da Resolução 001-2021 desta casa de leis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, considerando o inciso IV do Art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Considerando o inciso I do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020;

Art. 1º: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suspender a execução da Resolução 001-2021, a qual concede reposição inflacionária aos servidores públicos do poder legislativo municipal.

Parágrafo Único: Os valores referentes ao percentual concedido pela Resolução 001-2021, a título de reposição inflacionária serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores, a partir de 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.



Volney Rufatto
Presidente em Exercício

Registra-se e publica-se;



MARCOS ROBERTO ZAFFARI
SECRETARIO EXECUTIVO

Cod373215

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
TOMADORA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguueirinha–APAE
OBJETO: Transferência Voluntária de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Manguueirinha e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manguueirinha, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho apresentados pela proponente.

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de chamamento público para realização de Transferência Voluntária apresenta como justificativa o disposto no Caput do Artigo 31 da Lei 13.019/2014, “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]”

Torna sem efeitos o extrato do termo de fomento n.º 005/2021- PMM, publicado em data de 15 de setembro de 2021, edição 2445.

VALOR: 15.000,00 R\$ (quinze mil reais)

Manguueirinha, 15 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Município de Manguueirinha

Cod373214

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 002/2021–PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: A. A. SANTOS DELLA VECHIA–ENGENHARIA, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 199.690,05 (cento e noventa e nove mil seiscentos e noventa reais e centavos), seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob empreita global da Praça Pública no Bairro Jardim Europa com área de 2.379,00M2, no município de Manguueirinha, solicitado através da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Pública desta municipalidade.

Manguueirinha, 15 de Outubro de 2021.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 072/2021–PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando aquisição de equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas do CRAS E CREAS da Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: MAPPE BRASIL LTDA foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), BELINKI & SOUZA LTDA foi vencedora dos itens 02 e 04 com o valor global de R\$ 29.390,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa reais), ARGOS LTDA foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 8.761,06 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e seis centavos).

Manguueirinha, 15 de Outubro de 2021

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagens de veículos com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 29 de Outubro de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Manguueirinha 15 de Outubro de 2021.

Publique-se

Dorli Netto - Pregoeiro

Cod373253

EXTRATO DO CONTRATO N.º 4244/2021

CONTRATANTE: Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Francisco Assis Reis, inscrito no CGC/MF nº 77.774.867/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1305830-0, e do CPF/MF n.º 214.272.169-91.

CONTRATADA: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de Cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas, Praças, Garagem para equipamentos, próprios do Executivo Municipal, Barracão Industrial.

VALOR: R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021.

Manguueirinha 6 de outubro 2021.

Cod373211

EXTRATO DO CONTRATO N.º 4245/2021

CONTRATANTE: Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Francisco Assis Reis, inscrito no CGC/MF nº 77.774.867/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1305830-0, e do CPF/MF n.º 214.272.169-91.

CONTRATADA: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de Cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

OBJETO: Construção Centro de Referência de Ação Social.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021.

Manguueirinha 6 de outubro 2021.

Cod373212

EXTRATO DO CONTRATO N.º 4246/2021

CONTRATANTE: Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Francisco Assis Reis, inscrito no CGC/MF n.º 77.774.867/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1305830-0, e do CPF/MF n.º 214.272.169-91.

CONTRATADA: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de Cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Barracão Industrial, Terreno para Conjunto Habitacional.

VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2021.

Manguueirinha 6 de outubro 2021.

Cod373213

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS Estagiários nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 01/2021, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

Administração

Nº	Nome do Candidato(a)	CPF
1	Larissa Mariele Pedrozo Leite	110.578.189-50

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manguairinha, PR, no prazo de 10 (dez) dias, portando seus documentos pessoais, comprovante de residência atualizado, declaração de matrícula atualizada, bem como deverão apresentar número de conta bancária para pagamento da Bolsa-Estágio.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manguairinha, PR, 14 de outubro de 2021.

Elidio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal

Cod373180

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital nº 14/2021

O Prefeito em exercício de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, conforme edital nº 01/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 14/2019.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manguairinha, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

4º o candidato abaixo, quando de sua convocação inicial, requereu final da lista do concurso público, sendo deferida uma vez que não causou qualquer prejuízo aos demais candidatos que lograram êxito no certame, tampouco à Administração Pública, por isso de sua reconvocação nessa oportunidade.

PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME
5º	POLIANE BRUNETTO CARRASCO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manguairinha, PR, 15 de outubro de 2021.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito de Manguairinha – PR

A) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
B) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO;
C) CÓPIA DO CPF;
D) CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SE DO SEXO MASCULINO);
E) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
F) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS INICIAIS, PIS/PASEP);
G) CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ANUIDADE/ MENSALIDADE DO REFERIDO CONSELHO (QUANDO HOUVER NECESSIDADE);
H) 01(UMA) FOTO 3X4 COLORIDA RECENTE DE FRENTE;

I) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CONFORME REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NESSE EDITAL), FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO OFICIAL OU REGULARMENTE RECONHECIDA OU AUTORIZADA PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE;

J) DECLARAÇÃO DE BENS;

K) DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA OU PENSÃO, CONFORME PREVÊEM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

L) DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DISPONÍVEL E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

M) DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);

N) SUBMETTER-SE A EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, COM O OBJETIVO DE AFERIR SE AS CONDIÇÕES DO CANDIDATO SÃO ADEQUADAS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES AO EMPREGO; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);

O) CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CONTADE ÁGUA, LUZ, TELEFONE, POR EXEMPLO);

P) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

Q) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;

Anexo I

Cod373235

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Pauta da 37ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha. (18/10/2021)

-Matérias a apresentar:

-Do Poder Executivo:

-Projeto de Lei n.º 48/2021- Autoriza o Executivo Municipal a desafetar bem imóvel que específica, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 49/2021- Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

-Projeto de Lei n.º 50/2021- Extingue a Fundação de Ensino Superior de Mangueirinha – FESMAN, criada pelas Leis Municipais n.º 1153/2002, publicada no Jornal Novo Horizonte em data de 01/06/2002, página 18, e Lei Municipal n.º 1176/2002, publicada no Jornal Diário do Povo, em data de 10/12/2002, página 01 B, e dá outras providências.

- Indicações a serem apresentadas:

-Indicação n.º 203/2021- Que o Poder Executivo estude a possibilidade de instalar um redutor de velocidade (faixa elevada) na rua Getúlio Vargas próximo à Funilaria Lara. (Diego Bortokoski)

- Matérias constantes na Ordem do Dia

-Não há matérias constante na ordem do dia.

Vilmar Sbalcheiro

1º Secretário da Câmara Municipal de Mangueirinha

Cod373209

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021.

O MUNICÍPIO de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, torna público que às 09 horas do dia 28 de Outubro de 2021, na plataforma do banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	03	R\$ 1.575.000,00	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil– Telefone: (46) 3546-1144–E-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Iguçu, centro, nº 750, das 07h30 às 17h30min horas.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em, 14 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod373216

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 13/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2021

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a lavagem da quadra de esportes do Ginásio Municipal–Centro Esportivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: MULTI AÇAO PROD E EQUIP PARA LIMPEZA LTDA

CNPJ: 73.244.337/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 3.352,00 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod373219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 3.919

Súmula: “Dispõe sobre a adesão do Município de Palmas a Ata de Registro de Preços ARP nº 13/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Registro de Preços, do MEC/FNDE”.

O Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei; Considerando o Memorando nº 1313/2021, datado de 13 de outubro de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a Autorização nº 536/2021 – CGCOM/DIRAD/FNDE, emitida em 06 de outubro de 2021, pela Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; resolve:

DECRETA

Art. 1º- O Município de Palmas, Estado do Paraná, adere à Ata de Registro de Preços nº 13/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Registro de Preços, Processo Administrativo nº 23034.026938/2021-09, do Ministério da Educação (MEC)/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinada a aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3, conforme Autorização nº 536/2021 – CGCOM/DIRAD/FNDE, em atenção ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 14 de outubro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod373208

PORTARIA Nº 19.632

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.663, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, Lei Municipal nº 2702, de 22 de outubro de 2019, bem como a Lei Municipal nº 2.773 de 14 de dezembro de 2020; Considerando o Memorando nº 0204/2021, expedido pela Divisão de Recursos Humanos; Considerando a classificação em Processo Simplificado 01/2019–B, conforme Edital de Convocação sob o nº 78/2019–B; resolve,

NOMEAR

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 14 de outubro de 2021:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS

Nível IV – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
95	Luiz Carlos Camargo	086.944.219-84	Secretaria Municipal de Saúde–PAM/ UPA
99	Luciana Aparecida dos Santos Maciel	059.936.519-62	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – PSS

Nível III – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
142	Ciamir Jaimes Donner	937.350.819-91	Secretaria Municipal de Saúde–PAM/ UPA
147	Ana Maria Ricardo de Lima	072.479.819-62	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal Tia Dalva
151	Cristiane Ribeiro dos Santos	064.340.479-16	Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro do Idoso

VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR – PSS

Nível II – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
190	João Fermio Gonçalves Tibes	285.302.099-15	Secretaria Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 14 de outubro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.633

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 3524/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Considerando o Memorando nº 0970/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Administração; Considerando a necessidade de reorganização da demanda de serviço; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve,

REMOVER

Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 14 de outubro de 2021:

Funcionário	CPF	Função	Remover de:	Para:
Jandira Pedrosa de Souza	437.460.399-91	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração
Angela Maria Pereira	810.136.719-53	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde

Alisson Rafael Cardoso	120.800.359-32	Vigia/Guardião/ Zelador–PSS	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Pequena Água
Luis Henrique Santos Rubini	009.636.539-03	Vigia/Guardião/ Zelador–PSS	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Pequena Água	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 14 de outubro de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod373201

TERMO DE ADITAMENTO Nº 131/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 391/2019, referente ao Processo nº 163/2019, Concorrência nº 03/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **SERENITA DE OLIVEIRA ALLEBRANDT**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob nº. 45735150-PR, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **SERENITA DE OLIVEIRA ALLEBRANDT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.969.643/0001-03 estabelecida na Rua Nossa Senhora de Fátima S/N, bairro santuário, Palmas - Estado do Paraná neste ato legalmente representada por **Serenita de Oliveira Allebrandt**, portadora da cédula de identidade nº 50830241-SSP-PR inscrita no CPF sob o nº 05.240.289-67, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos dos artigos 57 e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, celebraram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 941/2021 da Secretaria Municipal de Administração (fl. 271).

Considerando o parecer jurídico: “*Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração, além disso, também proceda-se à atualização do valor mensal da locação, em atendimento as disposto no § 2º da cláusula quinta do contrato em questão, ficando o presente parecer condicionado a: i. Existência de saldo a ser retirado; ii. Manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e iii. Comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela administração Pública Municipal, conforme previsão constante no inc. III do § 2º do art. 7º da Lei de Licitações. (...)”*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “*II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste do valor pelo Índice previsto contratualmente, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer.*”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **15/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor da concessão com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, relativo a setembro de 2021, durante o período da prorrogação contratual, ou seja, de 16/10/2021 até 15/10/2022, na forma que segue:

Item	Especificação	Unid.	Preço unit. atual	Reajuste IGP-M (24,85716%)
01	Concessão de direito de uso de área pública para a utilização exclusiva de exploração no ramo de lanchonete, Sala medindo 53,12m², localizada junto ao Ginásio de Esportes Monsenhor Engelberto, sito a Rua Nossa Senhora de Fátima. Horário de funcionamento: 08h às 23h.	MÊS	R\$ 1.662,95	R\$ 2.076,31

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

SERENITA DE OLIVEIRA ALLEBRANDT

Serenita de Oliveira Allebrandt - Representante

Cod373198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 221/2021
 b) **Licitação Nr.:** 53/2021 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data Homologação:** 15/10/2021
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO PAM - CHAMAMENTO 14/2020- PLANTAO PARA SERVIÇOS DE MEDICO GENERALISTA

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
CLINICA MEDICA STECCA LTDA					
1 Plantão Serviço de Médico Generalista segunda à sexta-NOITE (61375)	HORA	4.721,000	0,000	143,000	675.103,00
2 Plantão Serv Médico Gener. de (sábado, domingo,feriado)DIA (61376)	HORA	2.496,000	0,000	150,000	374.400,00
3 Plantão Serviço Médico Generalista de (sábado, domingo,feriado)NOITE (61377)	HORA	2.496,000	0,000	164,000	409.344,00
Total Fornecedor:					1.458.847,00
Total Geral:					1.458.847,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00	R\$ 1.458.847,00

Palmas, 15 de Outubro de 2021

Assinatura do Responsável

Cod373199

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 221/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

Fundamentação legal: Lei n.º 8666/93 de 21/06/1993 publicada no DOU 22/06/1993 e subsequentes alterações.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2020.

DATA BASE: 13/10/2021

DATA RATIFICAÇÃO: 15/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.716.882/0001-26, com sede na Rua Santos Dumont, nº 170, Centro, Itapejara D' oeste PR, CEP 85.580.000, neste ato representado por Marcos Vinicius Stecca, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 7.960.092-0 e inscrito no CPF nº. 044.337.059-18.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 264 -17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE – 00000.100000.01.07.00.00

272-10.301.0034.2045.33.90.34 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

285 10.301.0034.2046.33.90.34-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR TOTAL: R\$ 1.458.847,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais.)

PRAZO DE VIGENCIA: até a data de 14/01/2022.

Cod373200

TERMO DE ADITAMENTO Nº 132/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 392/2019, referente ao Processo nº 163/2019, Concorrência nº 03/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS/PR e a REUNIDAS TRANSPORTES S.A.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150-PR, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a **REUNIDAS TRANSPORTES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.082/0001-80, estabelecida na rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, bairro Reunidas, na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador **Vinicius Marins**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.973.381 e inscrito no CPF sob nº 022.094.279-08, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos dos artigos 57 e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 942/2021 da Secretaria Municipal de Administração (fl. 278).

Considerando o parecer jurídico: "Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração, além disso, também proceda-se à atualização do valor mensal da locação, em atendimento ao disposto no § 2º da cláusula quinta do contrato em questão, ficando o presente parecer condicionado à: i. Existência de saldo a ser retirado; ii. Manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e iii. Comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela administração Pública Municipal, conforme previsto constante no inc. III do § 2º do art. 7º da Lei de Licitações. (...)."

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: "Il – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o reajuste do valor pelo índice previsto contratualmente, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **15/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor da concessão com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, relativo a setembro de 2021, durante o período da prorrogação contratual, ou seja, de 16/10/2021 até 15/10/2022, na forma que segue:

Item	Especificação	Unid.	Preço unit. atual	Reajuste IGP-M (24,85716%)
02	Box 01, com área total de 36,18m², localizado no Terminal Rodoviário Alberto Carraro, sítio à Rua José Joaquim de Araújo Perpétuo, número 356.	MÊS	R\$ 943,72	R\$ 1.178,30

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.


E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas 13 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

REUNIDAS TRANSPORTES S.A.
Vinicius Marins – Representante

Cod373228

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 61/2021
	Processo 222/2021 Data do Processo: 14/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	222/2021
b) Licitação Nr.:	61/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	15/10/2021
e) Objeto da Licitação:	PROCESSO DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE RETAGUARDA E UTILIZAÇÃO DE UTI COVID RECURSO ESTADAL - PORTARIA 614/2021

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
INSTITUTO SANTA PELIZZARI					
1	DIARI	2.418.000	0,000	800,000	1.934.400,00
2	UN	1.302.000	0,000	300,000	380.600,00
3	DIARI	1.000.000	0,000	800,000	800.000,00
4	DIARI	1.000.000	0,000	800,000	800.000,00
Total Fornecedor:					3.925.000,00
Total Geral:					3.925.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00	R\$ 1.490.266,90
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 169.536,31
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 55.073,05
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 300.000,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 1.910.123,74

Palmas, 15 de Outubro de 2021

Assinatura do Responsável

Cod373230

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 222 /2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

OBJETO: Contratação emergencial com recursos de custeio para oferta de leitos de unidade de terapia intensiva, disponibilização e utilização, e de retaguarda clínica para atendimentos de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – Covid-19. Resolução SESA 614/2021. Repasse do governo estadual. DATA BASE: 05/04/2021

DATA RATIFICAÇÃO: 15/10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolau, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.693.735/0001-20, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1.055-CEP: 85.555-000-Centro – Palmas-PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, a Rua Camarista Jacob Mazalotti, 955, Bairro Santa Cruz, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.540-3- SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 545.007.109-49.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações: "IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa (...)"

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 296 – 17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 00496.100496.09.02.05.20; 287 – 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA – 00494.100494.09.02.06.20; 287 – 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA – 00494.300494.09.02.06.02; 287 – 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA – 00495.100495.09.02.06.20; 287 – 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA – 00495.100495.09.02.06.20.

0.39.00 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA – 00495.300495.09.02.06.20; 287 – 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA – 00495.100495.09.02.06.20. VALOR GLOBAL: R\$ 3.925.000,00 (Três milhões novecentos e vinte e cinco mil reais.) PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 03/01/2021, conforme Resolução SESA nº 614/2021.

Cod373231

TERMO ADITIVO Nº 133/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 275/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2021, Processo nº 133/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **PROSERV TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 183.136.630-49 e RG sob nº. 45735150-PR, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **PROSERV TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.527.898/0001-62, com sede na Rua Dr. Bevilacqua, nº. 601, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, telefone (46) 3263-2121, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sandro Giotto de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 974.523.439-72, residente e domiciliado em Palmas/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos dos artigos 57 e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o memorando nº 3442/2021 do Departamento Municipal de Saúde e documentos que acompanham em especial o aceite da CONTRADA (fls. 205 a 212).

Considerando os pareceres jurídicos: "Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física) em percentual compatível com o § 1º do art. 65 da Lei das Licitações, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando o presente parecer condicionado à: i. Existência de saldo a ser retirado; ii. Manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e iii. Comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela administração Pública Municipal, conforme previsto constante no inc. III do § 2º do art. 7º da Lei de Licitações. (...)"

Considerando as decisões do Excelentíssimo Prefeito: "II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concenente com o fornecedor PROSERV TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para a concessão do aumento de meta física solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a observância do percentual máximo admitido pela Lei de Licitações e das condicionantes que constam no referido parecer."

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada do item (com observância aos limites previstos na Lei das Licitações), conforme tabela abaixo:

Item	Quant. inicial	Aumento quantidade 25%	Unid.	Especificação	Preço unit.	Valor do aumento de meta física
1	10	2	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 50MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO CONTRATADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE DE 50MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO CONTRATO, INCLUINDO TAXA DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. (70343-1)	R\$ 1.738,80	R\$ 3.477,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA parágrafo terceiro do contrato original, com a inclusão da Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde, sendo elas:

10.301.0034.2045	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1720	3.3.90.39
10.301.0034.2044	- Manutenção dos Serviços de Saúde	1303	3.3.90.39
10.301.0034.2046	- Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1494	3.3.90.39

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas, 15 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolau – Prefeito

PROSERV TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sandro Giotto de Oliveira – Representante

Cod373242

EDITAL Nº 03/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura nº 01/2021 e o Edital de Classificação nº 02/2021.–RESOLVE:

1. Convocar para escolhas de turmas os classificados abaixo nomeados da lista de composição do Banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização de cada escola, visando preencher as vagas das turmas previstas no Edital 01/2021.
2. A distribuição acontecerá conforme classificação e vagas por escola, ficando o número de horas a assumir conforme disponibilidade de cada candidato.
3. Os candidatos serão chamados por ordem de classificação enquanto houver vagas.
4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização, não ultrapassando a carga de 40 (quarenta) horas semanais, como descritos no item 4.4 do Edital 01/2021.
5. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização conforme critérios do MEC/FNDE e da disponibilidade de tempo do assistente.
6. Os candidatos remanescentes ficarão na lista de espera para posterior chamamento.
7. Os convocados deverão comparecer dia 19 de outubro, às 14h na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais.
8. O não comparecimento do candidato no dia e hora marcada acarretará final de lista.

	NOME	Formação	Pontuação	Data de nascimento Critério de desempate
1º	Cleuza Nunes	Pedagogia	06	17/04/1968
2º	Noeli Aparecida de Castro Guedes	Pedagogia	06	06/05/1968
3º	Andréia Susana de Almeida Bueno	Pedagogia	06	17/07/1983
4º	Lenita da Silva Fernandes	Pedagogia	06	11/09/1991
5º	Julia Carolina Carvalho	Pedagogia	06	30/09/1992
6º	Kerli Cris Ferraz	Pedagogia	06	17/06/1993
7º	Caroline Ribeiro dos Santos	Pedagogia	06	10/10/1995
8º	Adria Nunes Torresani	Pedagogia	06	08/10/1999
9º	Maristela Faion	Magistério	05	12/07/1970
10º	Claudete Machado da Silva	Magistério	05	26/06/1972
11º	Nilce Alves de Oliveira	Magistério	05	15/04/1973
12º	Eliane Aparecida Alves	Magistério	05	12/08/1973
13º	Jaqueline da Silva Ribeiro	Magistério	05	28/02/1977
14º	Suzana Aparecida Spilmann de Souza	Magistério	05	05/01/1980
15º	Elisângela Ribas	Magistério	05	24/08/1980
16º	Carine Pedroso de Areu	Magistério	05	22/05/1986
17º	Margarete Maia da Silva dos Santos	Magistério	05	13/06/1987
18º	Gabriela Martins	Magistério	05	25/09/1991
19º	Camilla Ksiezkiecz da Silveira	Magistério	05	20/12/1993
20º	Geovana Aparecida Souza de Oliveira	Magistério	05	08/02/1994
21º	Camila dos Santos Sodré	Magistério	05	01/03/1995
22º	Bruna Vanessa Barrabarra	Magistério	05	24/08/1997
23º	Jacqueline Aparecida Souza de Oliveira	Magistério	05	15/07/1998
24º	Jovana Jurevicz da Silva	Magistério	05	13/01/1999
25º	Mateus Wanscher Pedroso	Magistério	05	22/05/2000
26º	Erica Aparecida da Rocha	Magistério	05	04/03/2001
27º	Ana Luiza de Oliveira de Lima	Magistério	05	02/12/2002
28º	Maria Raquel dos Santos	Pedagogia em curso (7ª período)	03	01/01/1996
29º	Liliane Rosa Tibes	Cursando Pedagogia (6ª período)	02	13/12/1991

Palmas, 15 de outubro de 2021.

Cod373266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2021.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO.

CNPJ N.º 27.330.832/0001-22.

OBJETO: Pavimentação de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

ORIGEM: Tomada de preços n.º 03/2021.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.053.235,52 (Um Milhão, Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2530	09.002.26.782.0190.1060	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Pranchita, 15 de outubro de 2021

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod373202

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 08h30min do dia 28 de outubro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br para o seguinte objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pranchita/PR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/PR, 15 de outubro de 2021.

Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

Cod373241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº 13.424

Data: 18.10.2021

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
NOME	Nº RG.	PERÍODO
RITA DE CACIA GRABOWSKI PASTORE	8.186.410-1	16.10.2021 a 14.12.2021

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contido no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de outubro de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod373255

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 09/2021

Sumula, aprova a prestação de contas final referente ao recurso “Incentivo Benefício Eventual Covid-19”, do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018, e

Considerando a plenária realizada no dia 29 de setembro de 2021, após a leitura, análise e discussão prestação de contas final referente ao recurso “Incentivo Benefício Eventual Covid-19”, Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar integralmente a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO RECURSO “INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19”, CO-FINANCIAMENTO DO FEAS- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPASSADOS AO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 29 de setembro de 2021.

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
PRESIDENTE DO CMAS

Cod373191

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO Nº 316/2021 AO CONTRATO Nº 297/2020 AO TERMO ADITIVO Nº 98/2021 AO TERMO ADITIVO Nº 231/2021 E AO TERMO ADITIVO Nº 241/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELCIO MAFIOLETTI.

OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.

DATA: 30/09/2021.

Cod373262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 5.901, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera a servidora Oneide Fin de Siqueira, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2.463, de 06.11.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, Oneide Fin de Siqueira, RG nº 4.229.880-8-PR, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 29/09/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 15 de outubro de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito

Cod373204

PORTARIA Nº 5.902, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera a servidora Anair dos Santos Machiner, do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2.463, de 06.11.2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, Anair dos Santos Machiner, RG nº 5.798.356-6 -PR, do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, a partir de 10/10/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 15 de outubro de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito

Cod373205

Extrato do Contrato nº 182/2021

Contratante: Município de São João, Contratada: Limpatur Limpeza Urbana Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, produzido no perímetro urbano da cidade de São João-PR e Distritos de Nova Lourdes, Dois Irmãos, Ouro Verde e Vila Paraíso. Valor Global Previsto R\$ 917.552,52.

Cod373239

EDITAL 20/2021

Dispõe sobre a convocação de suplentes do Conselho Tutelar do Município de São João-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados eleitos como membros suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João/PR, na ordem de classificação, para o preenchimento de uma vaga no período de atestado médico da Conselheira Verônica Aparecida da Silva Rizzardi.

Nome	Ordem de votação
SIMONE DE OLIVEIRA	6ª
ROZANA ROBETTI	7ª
ODENEIDE DOS SANTOS	8ª
MARISTELA LAZARIN VARELLA	9ª
VANIA CARVALHO BARBOSA	10ª
SUZANA AMARAL BETZCH	11ª
WILLIAN KELVIN GUEMBITZK	12ª
JEFERSON PAULO LIMA PRESTES	13ª
MARIANA SILVINA DOS SANTOS	14ª
FERNANDA LORENZI	15ª
GEIZI MARA ZANELLATO	16ª
FRANCIELI DALMAZO	17ª
WELEN CASAGRANDE	18ª

Art. 2º Os candidatos possuem prazo de 01 (um) dia para apresentar-se junto ao CMDCA, a partir da data de publicação deste edital, manifestando intenção de assumir a vaga existente, sendo que, tão logo seja preenchida, na ordem de classificação, torna-se sem efeito a convocação dos demais.

Parágrafo único. A nomeação não será por ordem de comparecimento e manifestação de intenção e sim, obedecerá rigorosamente à classificação inicial, desde que a intenção seja manifestada dentro do prazo fixado neste Edital.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João-PR, 15 de outubro de 2021.

Igor de Santis Morais–Presidente do CMDCA

Cod373264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3.518/2021

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil–COMPDEC, de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 313, de 18 de junho de 2009;

DECRETA

Art. 1º Nomeia a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL–COMPDEC, composta pelos seguintes membros:

Presidência

LEILA APARECIDA DA ROCHA Presidente
VANDERLEI TREVELIN Adjunto

Coordenadoria de Operações

GERALDO BORGHEZAN Coordenador Municipal
OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA Secretário
DEBORAH CRISTINA DA SILVA Auxiliar de Operações

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.382/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod373181

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/10/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANTA ASFALTADA PARA REVESTIMENTO EM HDPE PARA 04 CAMINHÕES CAÇAMBA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 29/10/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 15/10/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro.

Cod373233

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 2047/2021 e 2074/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES – EIRELI
02	COLLA & DIDOMENICO LTDA – EPP

E INABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	KSL MATÉRIAS ELÉTRICOS LTDA

E comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-Pr, 14 de outubro de 2021.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira

Membros da comissão: Francieli Carletto Wulff

Edson Luiz Ribeiro dos Santos

Cod373244

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 148/2021 Processo inexigibilidade/Nº. 26/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI–CNPJ nº. 02.873.674/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, Nº 1081D, ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES – BELVEDERE – CHAPECÓ SANTA CATARINA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 02.873.674/0001-26, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MÓVEL MARCA CCM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 22.855,09 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 14/10/2022
Prazo de vigência	até 14/10/2022
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 15/10/2021

Contrato	Nº 149/2021 Processo inexigibilidade/Nº. 27/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.- CNPJ nº. 04.096.738/0001-55

Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, Nº 765, RUA GOIAS–CENTRO – MARECHAL CANDIDO RONDON–PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, PARA FORNECIMENTO DE OBRAS EXCLUSIVAS DA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.848,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 14/10/2022
Prazo de vigência	até 14/10/2022
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 15/10/2021

Cod373254

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PORTARIA Nº 239/2021

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor Rui Sergio Todescatto, ocupante do cargo Auditor Fiscal, conforme protocolo 4456/2021 e requerimento de diária 031/2021 SF para capacitação para novos operadores do Sistema nacional de Cadastro Rural – SNCR em Curitiba PR nos dias 18 a 21 de outubro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 14 de outubro de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod373177

ARSS-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 001/2019.

TORNA PÚBLICO:

1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2019, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Site a Rodovia Contorno Vitório Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	n.º de Protocolo	Candidato
20º	2526	CHARLENE REGINA MOREIRA

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, carteira de vacina, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela ARSS), Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função – item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos, carteira de vacinação atualizada e Conta bancária, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 15 de outubro de 2021.
RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ - PRESIDENTE

Cod373251